UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA – PR-6

TERMO DE RESCISÃO Nº 03/2017

AO CONTRATO Nº 08/2011 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA J.Z. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Pedro Calmon, nº 550 - Prédio da Reitoria/RJ, nesta capital, CEP 21941-901, inscrita no CPNJ/MF nº 33.663.683/0001-16, representada neste ato representada pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, Sr. Andre Esteves da Silva, conforme delegação de competência determinada pela Portaria 4.925 de 12 de junho de 2017, do Magnífico Reitor, doravante denominada **Contratante** e, por outro lado, a empresa **J.Z. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF nº 58.004.714/0001-58, sediada à Rua Dona Germaine Burchard, n° 389 – Água Branca, São Paulo – SP, CEP 05002-061, neste ato representada pelo Sr. Luís Ernesto Morales, portador de Identidade n° [redacted] SSP/SP e CPF nº. [redacted] e no CREA/SP sob o nº [redacted], doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Termo de Rescisão, sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo passa a fazer parte integrante e inseparável do processo nº 23079.014719/2010-74, independente de transcrição, e tem a finalidade específica de rescindir o Termo de Contrato nº 08/2011, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos e construção do Complexo Estudantil (residências e restaurante) do Centro de Tecnologia / CT – Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza / CCMN da UFRJ, com base no Artigo nº 78, inciso XII, combinado com Artigo nº 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Rescisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A celebração da presente rescisão, não acarretará na perda dos direitos que a contratada por ventura possua, relativos ao recebimento das medições de serviços realizadas, bem como aos Reajustes de Preço anteriores devidamente aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão contratual no Diário Oficial da União é condição indispensável para a sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do Artigo nº 61 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2017.

ANDRE ESTEVES DA SILVA
Universidade Federal do Rio de Janeiro
CONTRATANTE

LUÍS ERNESTO MORALES
J. Z. Engenharia e Comércio LTDA
CONTRATADA